DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4081 - 16 de Janeiro de 2024 - ANO 18
ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

DECRETO Nº. 293/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTAURA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NA MODALIDADE MISTA NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "CASCALHEIRA" QUE ABRANGE AS QUADRAS nº. 01 a 43 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 82, de 11 de março de 2021, que cria o Núcleo de regularização de Imóveis do município de Barreiras-Bahia – NRI e estabelece critérios e procedimentos administrativos para sua aplicação.

CONSIDERANDO, os objetivos da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** previstos no art. 10 da Lei nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, **ESPECIALMENTE** a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, e a efetivação da função

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus ocupantes;

CONSIDERANDO, a não ocorrência do disposto nos parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei nº. 13.465/2017;

CONSIDERANDO, que as áreas a serem regularizadas, são ocupadas por população de situação econômica híbrida, mista, isto é, que se enquadram na REURB-E, bem como,REURB-S, o que justifica a instauração do procedimento de regularização de natureza MISTA.

CONSIDERANDO, que as áreas da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** não ficam condicionadas à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei nº. 13.465/2017);

CONSIDERANDO, que as áreas a serem regularizadas situam-se em **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei nº. 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, nos termos do art. 32 da Lei nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, **INSTAURADO** o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MODALIDADE MISTA (INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO)** do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO** (art. 11, II da Lei nº. 13.465/2017) das áreas abaixo relacionadas, com fundamento nos arts. 13, inciso I, e, art. 32 da Lei nº. 13.465/2017);

NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "CASCALHEIRA", cuja lista de ocupantes será encaminhada ao cartório competente na ocasião da entrega da CRF- Certidão de Regularização Fundiária.

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

Art. 2º - Para fins de Regularização Fundiária Urbana instaurada por este Decreto, serão considerados de baixa renda as famílias que auferem renda de até **05 (cinco) salários-mínimos**, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 6º. do Decreto Federal nº. 9.310, de 15 de março de 2018 c/c Decreto Municipal n. 82/2021.

Art. 3º - Os beneficiários que não estão enquadrados no critério da renda mencionada no artigo anterior, terão seus lotes regularizados com base na modalidade de REURB de interesse específico, cujas custas e emolumentos de registro serão suportados pelos mesmos.

Art. 4º - Para a regularização fundiária urbana das áreas previstas no art. 1º, deverá ser adotada a modalidade de **REURB- S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) e REURB – E (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico), cuja identificação e enquadramento do beneficiário em uma ou outra modalidade, ocorreu na fase decadastramento socioeconômico realizado pelo Núcleo de Regularização de Imóveis deste município.

Art. 5º - O instrumento utilizado na presente regularização será a **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** nos termos do art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei nº. 13.465/2017).

Art.6º - fica consignada dispensa de habite-se para fins de regularização de averbação de construção residencial urbana unifamiliar, das edificações regularizadas por meio do presente processo de REURB, desde que finalizadas há mais de 5 (cinco) anos, bem como, única e exclusivamente para os imóveis enquadrados na REURB-SOCIAL.

Art. 7º – Para os imóveis abrangidos pela REURB, serão abertos criados novos cadastros imobiliários, sendo realizada, ato contínuo, a devida atualização cadastral dos imóveis com nova identificação de número de porta, que integrará o competente Boletim de Cadastro Imobiliário.

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

Art. 11 - Aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana, pelo Chefe do Poder Executivo, emitir-se-á a competente Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 12 - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Novembro de 2023.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ n° 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4081 - 16 de Janeiro de 2024 - ANO 18

PORTARIA N°23, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **José Robson Campos de Oliveira,** do cargo de Assessor de Secretário, da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544

Assinado digitalmente por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU=44182275000169, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.01.16 15:29:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4081 - 16 de Janeiro de 2024 - ANO 18

PORTARIA Nº24, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Lucas Christiano da Silva Quirino,** para o cargo de Secretário, da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544

Assinado digitalmente por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU=44182275000169, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.01.16 15:31:53-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.3.0

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4081 - 16 de Janeiro de 2024 - ANO 18

PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA N° 230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Samara Barbosa de Souza Dantas,** Portaria Interna nº 032/2021, ocupante do cargo de Coordenadora do SAMU 192- Base Barreiras, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contratodo **CONTRATO Nº 057-FMS/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n. º 15.453.449/0001-82, com sede na Rua Urano, n° 77, Bairro Santa Lúcia – Belo Horizonte/MG, o qual tem por objeto a **Contratação de fornecedores de material de resgate, fracassados no Pregão Eletrônico 008/2023, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Lot. Aratu – Barreiras-BA CEP: 47.806-146

PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 042.673.135-20

Ciente em: 28/12/2023

Assinatura: Samara Barbosa de Souza Santos

Barreiras – BA, 28 de dezembro de 2023.

Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Lot. Aratu – Barreiras-BA CEP: 47.806-146

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

À SENHORA SELIA PORTO DOS PASSOS

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como Lote NI, Quadra NI, do Loteamento Jardim Ouro Branco, Bairro Jardim Ouro Branco, localizados na Rua Martinho Lutero, nº 183, com área total de 81,53 m², Barreiras – Bahia, CEP 47.802-222, de posse do Sr. Roselito Pereira Lima, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como Lote NI, Quadra NI, do Loteamento Jardim Ouro Branco, Bairro Jardim Ouro Branco, localizados na Rua Martinho Lutero, nº 183, com área total de 81,53 m², Barreiras – Bahia, CEP 47.802-222. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Lourival de Souza Bento, nº 32, Bairro Ouro Branco, Loteamento Jardim Ouro Branco, Barreiras-Ba, CEP: 47.802-211, de propriedade da NOTIFICADA.

Artigo 2º O lote NI da quadra NI, do Loteamento Jardim Ouro Branco, faz confrontação à frente com a Rua Martinho Lutero, confronta na lateral esquerda com a rua Pedro Rego, à direita com a Rua Dudu Coité, e confronta aos fundos Rua Lourival de Souza Bento.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO VIANA:96250453504

Assinado de forma digital por TULIO MACHADO VIANA:96250453504
Dados: 2024.01.16 10:52:15 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA
Presidente
Núcleo de Regularização de Imóveis

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

AO SENHOR DANIEL OLIVEIRA SAMPAIO

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como Lote NI, Quadra NI, do Loteamento Jardim Ouro Branco, Bairro Jardim Ouro Branco, localizados na Rua Martinho Lutero, nº 183, com área total de 81,53 m², Barreiras – Bahia, CEP 47.802-222, de posse do Sr. Roselito Pereira Lima, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como Lote NI, Quadra NI, do Loteamento Jardim Ouro Branco, Bairro Jardim Ouro Branco, localizados na Rua Martinho Lutero, nº 183, com área total de 81,53 m², Barreiras – Bahia, CEP 47.802-222. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Pedro Rego, nº 763, Bairro Ouro Branco, Loteamento Jardim Ouro Branco, Barreiras-Ba, CEP: 47.802-201, de propriedade do NOTIFICADO.

Artigo 2º O lote NI da quadra NI, do Loteamento Jardim Ouro Branco, faz confrontação à frente com a Rua Martinho Lutero, confronta na lateral esquerda com a rua Pedro Rego, à direita com a Rua Dudu Coité, e confronta aos fundos Rua Lourival de Souza Bento.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO VIANA:96250453504
Assinado de forma digital por TULIO MACHADO VIANA:96250453504
Dados: 2024.01.16 10:50:47 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA
Presidente
Núcleo de Regularização de Imóveis

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4081 - 16 de Janeiro de 2024 - ANO 18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 03/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

AO SENHOR FRANCISCO GONÇALO DE CASTRO

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como Lote NI, Quadra NI, do Loteamento Jardim Ouro Branco, Bairro Jardim Ouro Branco, localizados na Rua Martinho Lutero, nº 183, com área total de 81,53 m², Barreiras – Bahia, CEP 47.802-222, de posse do Sr. Roselito Pereira Lima, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como Lote NI, Quadra NI, do Loteamento Jardim Ouro Branco, Bairro Jardim Ouro Branco, localizados na Rua Martinho Lutero, nº 183, com área total de 81,53 m², Barreiras – Bahia, CEP 47.802-222. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Pedro Rego, nº 753, Bairro Ouro Branco, Loteamento Jardim Ouro Branco, Barreiras-Ba, CEP: 47.802-201, de propriedade do NOTIFICADO.

Artigo 2º O lote NI da quadra NI, do Loteamento Jardim Ouro Branco, faz confrontação à frente com a Rua Martinho Lutero, confronta na lateral esquerda com a rua Pedro Rego, à direita com a Rua Dudu Coité, e confronta aos fundos Rua Lourival de Souza Bento.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO VIANA:96250453504
Assinado de forma digital por TULIO MACHADO VIANA:96250453504
Dados: 2024.01.16 10:51:23 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA
Presidente
Núcleo de Regularização de Imóveis

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 04/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

AO SENHOR JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como Lote NI, Quadra NI, do Loteamento Jardim Ouro Branco, Bairro Jardim Ouro Branco, localizados na Rua Martinho Lutero, nº 183, com área total de 81,53 m², Barreiras – Bahia, CEP 47.802-222, de posse do Sr. Roselito Pereira Lima, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como Lote NI, Quadra NI, do Loteamento Jardim Ouro Branco, Bairro Jardim Ouro Branco, localizados na Rua Martinho Lutero, nº 183, com área total de 81,53 m², Barreiras – Bahia, CEP 47.802-222. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Pedro Rego, nº 782, Bairro Ouro Branco, Loteamento Jardim Ouro Branco, Barreiras-Ba, CEP: 47.802-201, de propriedade do NOTIFICADO.

Artigo 2º O lote NI da quadra NI, do Loteamento Jardim Ouro Branco, faz confrontação à frente com a Rua Martinho Lutero, confronta na lateral esquerda com a rua Pedro Rego, à direita com a Rua Dudu Coité, e confronta aos fundos Rua Lourival de Souza Bento.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO VIANA:96250453504
Assinado de forma digital por TULIO MACHADO VIANA:96250453504
Dados: 2024.01.16 10:51:40 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA
Presidente
Núcleo de Regularização de Imóveis

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4081 - 16 de Janeiro de 2024 - ANO 18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 05/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E.

AO SENHOR JOSÉ ATANASIO DE OLIVEIRA NETO

O Município de Barreiras-Bahia, por intermédio do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI, localizado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, setor responsável pelo processamento de expedientes referentes aos trâmites de regularização de imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE TÚLIO MACHADO VIANA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal denominados como Lote NI, Quadra NI, do Loteamento Jardim Ouro Branco, Bairro Jardim Ouro Branco, localizados na Rua Martinho Lutero, nº 183, com área total de 81,53 m², Barreiras – Bahia, CEP 47.802-222, de posse do Sr. Roselito Pereira Lima, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

O núcleo urbano supracitado está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de possibilitar a titulação individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada/retificada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras/BA.

Artigo 1º O imóvel objeto da presente regularização é descrito como Lote NI, Quadra NI, do Loteamento Jardim Ouro Branco, Bairro Jardim Ouro Branco, localizados na Rua Martinho Lutero, nº 183, com área total de 81,53 m², Barreiras – Bahia, CEP 47.802-222. Conforme a descrição georreferenciada, o perímetro acima está inserido no mesmo núcleo urbano que o imóvel localizado na Rua Martinho Lutero, nº 165, Bairro Ouro Branco, Loteamento Jardim Ouro Branco, Barreiras-Ba, CEP: 47.802-222, de propriedade do NOTIFICADO.

Artigo 2º O lote NI da quadra NI, do Loteamento Jardim Ouro Branco, faz confrontação à frente com a Rua Martinho Lutero, confronta na lateral esquerda com a rua Pedro Rego, à direita com a Rua Dudu Coité, e confronta aos fundos Rua Lourival de Souza Bento.

Artigo 3º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º Os documentos referentes à regularização fundiária, no rito do art. 31 da Lei de REURB, estão à disposição para consultas na sede do **NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS – NRI**, situado na Rua Edgar de Deus Pitta, nº 914 – Lot. Aratu, CEP: 47.806-146-Barreiras-Bahia, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Artigo 6º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 7º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO MACHADO VIANA:96250453504

Assinado de forma digital por TULIO MACHADO VIANA:96250453504
Dados: 2024.01.16 10:51:59 -03'00'

TÚLIO MACHADO VIANA
Presidente
Núcleo de Regularização de Imóveis

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4081 - 16 de Janeiro de 2024 - ANO 18

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Barreiras/BA, 15 de janeiro de 2024.

OFÍCIO Nº 009/2024

Da: Setor de Engenharia Civil – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte.
Para: A Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Manifesto do Pedido de Impugnação do PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2023 – OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras, protetores, bico para rodas e serviços de alinhamento e balanceamento para os veículos automotivos e máquinas das frotas das Secretarias Municipais. Empresa REQUERENTE: AURORA E-COMERCE LTDA.

Em virtude do recurso administrativo apresentado pela REQUERENTE, pontuamos as seguintes considerações em relação aos aspectos que são escopo de nosso departamento:

CONSIDERAÇÕES DA REQUERENTE:

1) Qual é a vantagem técnica e econômica obtida pelo Órgão ao adotar o procedimento de julgamento da proposta por lotes?
2) Quais dados e/ou estudos técnicos foram elaborados para comprovar a suposta vantagem econômica?
3) Ou ainda, qual seria a desvantagem para a Administração em realizar o parcelamento da disputa por itens específicos?
4) Se o objetivo do Processo Licitatório é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, evitando o sobrepreço ou superfaturamento (de forma mais objetiva, conseguir o melhor custo-benefício para a Administração), não fica evidente que o julgamento por menor preço por ITEM seria a melhor escolha para o Órgão?

CONSIDERAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

Os veículos automotivos e máquinas das frotas das secretarias deste município são essenciais para o bom funcionamento de diversos setores de interesse público. A aquisição de pneus, câmaras, protetores, bico para rodas dos veículos automotivos e máquinas das frotas das secretarias deste município são essenciais

Centro Empresarial de Barreiras – CEB
Rodovia BR 020, nº 31, Km 0, Vila Rica
CEP 47.810-423
(77) 3611-9115
infraestrutura@barreiras.ba.gov.br

para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão estas demandas.

A adjudicação por item poderia levar a um contexto de várias dezenas de contratos com diversos contratados diferentes, prejudicando profundamente a rotina administrativa e interna dos órgãos, a gestão dos contratos, os processos de pedidos de itens e os procedimentos de pagamento, além de tornar impraticável o controle de qualidade.

A rotina de compras públicas vem demonstrando que, quando as empresas ganham poucos itens num certame, a entrega dos mesmos fica prejudicada ou totalmente inviável. Imagina-se, por exemplo, uma empresa distante da sede do município, que ganha o direito de fornecer itens de poucas centenas de reais, ocasionando a inviabilidade na comercialização, ou a elevação demasiada das propostas de preços no certame.

Observa-se que houve cautelosa e irretocável análise na divisão de itens, a fim de que os possíveis participantes não sejam impedidos de participar do certame por conta da diferença de natureza dos itens de um mesmo lote.

Ademais, percebe-se que a adjudicação por itens ocasionaria evidente prejuízo à economia de escala, tendo em vista que a possibilidade de baixos valores dos contratos finais tenderia a elevar os preços unitários dos itens licitados, ocasionando aumento no valor final de contratação.

Com base no exposto, demonstra-se claramente a conveniência e adequação da adjudicação por lote global, em detrimento da adjudicação por itens.

Em função da sua aplicabilidade e características técnicas, os materiais foram divididos em 8 (oito) lotes abaixo listados.

LOTE 01			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quant.**
1	Pneus 215/75R x aro 17,5 sem câmara	UN	160
2	Pneus 275/80R x aro 22,5 liso sem câmara	UN	160
3	Pneus 275/80R X aro 22,5 Borrachudo	UN	160
4	Pneus 9.00 aro 20 LISO	UN	40
5	Pneus 9.00 aro 20 BORRACHUDO	UN	50
6	Câmara de ar 215/75R x aro 17,5	UN	80
7	Câmara de ar 275/80R x aro 22,5	UN	120
8	Pneus 235/75R x aro 17,5 sem camara	UN	120

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

LOTE 02			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quant.**
1	Pneus 1.000 x aro 20 /16 lonas Superconquistador borrachudo	UN	30
2	Pneus 1.000 x aro 20 /16 lonas comum Liso	UN	30
3	Protetor 1000 x aro 20	UN	20
4	Câmara de ar x 1.000 aro 20	UN	20
LOTE 03			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quant.**
1	Pneus 14.00 x aro 24 /16 lonas	UN	60
2	Pneus 12.04 x aro 24/12 lonas	UN	60
3	Pneus 19.05 x aro 24/12 lonas	UN	20
4	Pneus 18.04 x aro 30/12 lonas	UN	20
5	Pneus 18.04 x aro 34/12 lonas	UN	20
6	Câmara de ar 14.00 x aro 24	UN	80
7	Protetor aro 24	UN	80
LOTE 04			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quant.**
1	Pneus 265 x 70 R aro 16	UN	60
2	Pneus 265 x 65 R aro 17	UN	40
3	Pneus 235 x 75 R aro 16	UN	14
4	Pneus 235 x 75 R aro 15	UN	14
LOTE 05			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quant.**
1	Pneus 205 x 75 R aro 16	UN	40
2	Pneus 245 x 70R aro 16	UN	40
3	Pneus 255 x 70 R aro 16	UN	40
4	Pneus 225 x 75 R aro 16	UN	60
5	Pneus 225 x 65 R aro 16	UN	40
6	Pneus 265 x 60 R aro 18	UN	40
7	Pneus 205 x 65 R aro 15	UN	40
8	Pneus 205 x 70 R aro 15	UN	40
9	Pneus 215/65 R aro 16	UN	40
10	Pneus 225/55 R aro 18	UN	28

Centro Empresarial de Barreiras – CEB
Rodovia BR 020, nº 31, Km 0, Vila Rica
CEP 47.810-423
(77) 3611-9115
infraestrutura@barreiras.ba.gov.br

LOTE 06			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quant.**
1	Pneus175 x 70 R aro 13 / 3 lonas	UN	120
2	Pneus185 x 70 R aro 14	UN	120
3	Pneus 175 x 65 R aro 14	UN	120
4	Pneus 175 x 70 R aro 14	UN	80
5	Câmara de Ar 175x70 x aro 13	UN	80
6	Câmara de Ar 175x70 x aro 14	UN	80
LOTE 07			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quant.**
1	Bico para Roda de Veiculo TR 414 com tampa e válvula	UN	100
2	Bico para Roda de Veiculo TR 418 com tampa e válvula	UN	100
LOTE 08			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Unidade**	**Quant.**
1	Alinhamento Eletrônico para veículos F 350 e veículos abaixo	UN	300
2	Balanceamento Eletrônico para veículos F 350 e veículos abaixo	UN	300

A respeito da ordem de organização dos lotes, pode resumir:

- O lote 01 contempla pneus e câmaras para ônibus e microônibus;
- O lote 02 contempla pneus e câmaras para caminhões;
- O lote 03 traz pneus e câmaras para tratores e motoniveladoras;
- No lote 04 estão pneus e câmaras para caminhonetes;
- O Lote 05 contempla pneus e câmaras para caminhonetes e linha leve;
- No lote 06 estão pneus e câmaras para a linha leve;
- O lote 07 traz Bicos para Roda de Veiculo;
- No lote 08 estão os serviços de alinhamento e Balanceamento.

PREFEITURA BARREIRAS CAPITAL DO OESTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Cordialmente,

Eng. Civil Bruno José Castro
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Eng. Civil Mariana Nunes Brito Oliveira
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Eng. Civil Victor Leonardo Santana Pereira
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Centro Empresarial de Barreiras – CEB
Rodovia BR 020, nº 31, Km 0, Vila Rica
CEP 47.810-423

(77) 3611-9115

infraestrutura@barreiras.ba.gov.br

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FMAS Nº 001/2021

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA (CNPJ 13.654.405/0001-95).
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
FUNDAÇÃO ESPERANÇA FÉ (CNPJ nº 08.197.332/0001-10).

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo do Termo de Fomento nº 001/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir de sua assinatura até **04 de fevereiro de 2024.**

DATA E ASSINATURAS: 05 de janeiro de 2024 – **João Barbosa de Souza Sobrinho** (Prefeito Municipal de Barreiras), **Gabriela Galdina Santana Nogueira** (Secretária Mun. de Assistência Social e Trabalho) e **Vanusa Santos Xavier** (Presidente da Fundação Esperança - FÉ).

DIÁRIO OFICIAL
Barreiras-Bahia - Edição 4081 - 16 de Janeiro de 2024 - ANO 18

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241D/2018

6º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 76/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 087/2018 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa **CENTRAL LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, CNPJ: 16.805.571/0001-33. Objeto: Termo Aditivo visando a renovação do contrato nº 241D/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde ambulatorial e/ou urgência/emergência na especialidade de Exames Laboratoriais, pelo (a) contratado(a), integrante da rede privada de serviços de saúde localizado(a) no Município de Barreiras-BA, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos do contratante. Contrato nº 241D/2018. Ass. 16/01/2024. Vigência: 03 (três) meses, ou até a finalização do credenciamento, o que ocorrer primeiro. Valor: R$ 196.875,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005-FMS/2023

1º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 25146/2023, Pregão Eletrônico Nº 028/2022. Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **MS HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ: 36.191.620/0001-00. Objeto: Termo aditivo de acréscimo de valor no percentual de 25% no quantitativos dos itens ao contrato nº 005-FMS/2023, que tem por objeto aquisição de Medicamentos Destinados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (2ª Etapa) requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Contrato nº 005-FMS/2023. Ass. 15/01/2024. Valor do acréscimo: R$ 12.775,00. Fund. Legal: Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8976/2023

CONTRATO Nº 016-FMS/2024

ASSINATURA: 16/01/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º: 25.279.552/0001-01, com sede na Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento Da Rua Trindad, Zona Rural, S/N, Ouro Verde Do Oeste-Pr, Cep 85.933-000

Valor Global: **R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).**

OBJETO: Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Medicamentos não Pactuados e Medicamentos inclusos na Relação Municipal de Medicamentos Especiais (REMUME), conforme Edição Nº 3803, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do município, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.303.024.2065 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica.

10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.301.024.2069 – Manutenção das Ações de Atenção Primaria.

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Materiais de Consumo.

3.3.9.0.32.00 – Distribuição Gratuita.

Fontes de Recurso: 1500 1002-Rec. Não Vinculados de Imp. Desp. Com Ações e Serviços Públicos em Saúde

1600 0000 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal. Bloco de Manutenção.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8976/2023

CONTRATO Nº 017-FMS/2024

ASSINATURA: 16/01/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 48.368.182/0001-84, com sede Na Rua Peru, N° 454, Centro, Ouro Verde Do Oeste-PR, CEP, 85.933-000

Valor Global: **R$ 60.086,25 (sessenta mil e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**

OBJETO: Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Medicamentos não Pactuados e Medicamentos inclusos na Relação Municipal de Medicamentos Especiais (REMUME), conforme Edição Nº 3803, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do município, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.303.024.2065 – Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica.

10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.301.024.2069 – Manutenção das Ações de Atenção Primaria.

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Materiais de Consumo.

3.3.9.0.32.00 – Distribuição Gratuita.

Fontes de Recurso: 1500 1002-Rec. Não Vinculados de Imp. Desp. Com Ações e Serviços Públicos em Saúde

1600 0000 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal. Bloco de Manutenção.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4011/2022

CONTRATO Nº 018-FMS/2024

ASSINATURA: 16/01/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **VS COSTA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.286.960/0001-83, com sede na Rua Francelho, N° 69, Vila Nova, Arapongas/PR, CEP: 86.707-040,

Valor Global: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital da Mulher, para estruturação do Centro de Parto Normal (CPN), nos moldes da **Proposta Nº 08595.187000/1210-01 - Ministério da Saúde, habilitada pela Portaria Nº 2.442, de 27 de setembro de 2021**, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.302.023.1020 – Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e

Hospitalar

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.9.0.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 1002 – Rec. Não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

1601 000 – Transferências Fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4011/2022

CONTRATO Nº 019-FMS/2024

ASSINATURA: 16/01/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 84.972.926/0001-39, com sede na Rua Paulo Brugin, 251 – JD. Bela Suíça, Cambé/PR, CEP: 86.189-378,

Valor Global: **R$ 16.133,80 (dezesseis mil e cento e trinta e três reais e oitenta centavos)**

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital da Mulher, para estruturação do Centro de Parto Normal (CPN), nos moldes da **Proposta Nº 08595.187000/1210-01 - Ministério da Saúde, habilitada pela Portaria Nº 2.442, de 27 de setembro de 2021**, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.302.023.1020 – Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e

Hospitalar

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.9.0.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 1002 – Rec. Não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

1601 000 – Transferências Fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4011/2022

CONTRATO Nº 020-FMS/2024

ASSINATURA: 16/01/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **AQUALIMP PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 10.554.267/0001-84, com sede na Rua do Alecrim Nº. 68, Unidade 03, Quadra 01, Lote 01 e 02, Serra do Mimo, Barreiras/BA, CEP: 47.802-584,

Valor Global: **R$ 35.668,40 (trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital da Mulher, para estruturação do Centro de Parto Normal (CPN), nos moldes da **Proposta Nº 08595.187000/1210-01 - Ministério da Saúde, habilitada pela Portaria Nº 2.442, de 27 de setembro de 2021**, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.302.023.1020 – Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e

Hospitalar

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.9.0.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 1002 – Rec. Não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

1601 000 – Transferências Fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4011/2022

CONTRATO Nº 021-FMS/2024

ASSINATURA: 16/01/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 02.421.679/0001-18, com sede na Estrada da Muriçoca, nº 09, Bairro São Marcos, Salvador/BA, CEP: 41.250-420.

Valor Global: **R$ 9.171,46 (nove mil e cento e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)** .

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital da Mulher, para estruturação do Centro de Parto Normal (CPN), nos moldes da **Proposta Nº 08595.187000/1210-01 - Ministério da Saúde, habilitada pela Portaria Nº 2.442, de 27 de setembro de 2021**, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

10.302.023.1020 – Estruturação das Ações de Assistência Ambulatorial e

Hospitalar

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.9.0.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1500 1002 – Rec. Não vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

1601 000 – Transferências Fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042-FMS/2023

1º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº26298/2023, Pregão Presencial nº 019/2023 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **PORTO SEGURO CIA E SEGUROS GERAIS**, CNPJ: 61198164/0001-60. Objeto: Termo Aditivo de Acréscimo de Valor no percentual de 6,2668204182042% do contrato nº 042-FMS/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro, para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreiras- BA. Contrato nº 042-FMS/2023. Ass. 16/01/2024. Valor: R$ 6.113,91. Fund. Legal: Art. 65, §§ 1°, 2°, da Lei nº 8.666/93.